



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

*Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000*

*Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051*

**EDITAL 05/2021**  
**AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL - EQUIPAMENTO PORTÁTIL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando - CGAE, visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios para concessão de auxílios a estudantes do Campus Muzambinho, em consonância com a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com a Portaria Normativa nº 39/2007 do MEC-SEU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com o Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o presente edital, **de fluxo contínuo**, que tem como objetivo **possibilitar a inclusão digital, bem como o pleno acompanhamento das atividades do ensino remoto e/ou ensino híbrido, através da oferta de equipamentos de inclusão digital (tablets, netbooks e notebooks) aos solicitantes que enquadrarem nos critérios de análise.**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital se destina, exclusivamente, à seleção de estudantes do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho regularmente matriculados em cursos técnicos e de graduação presenciais, para serem contemplados com Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis.

**1.2.** Em consonância com estabelecido no Decreto 7.234/2010, serão atendidos prioritariamente, no âmbito deste edital, os estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio com referência ao salário mínimo vigente.

**1.3.** A concessão deste auxílio contemplará:

- Estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação presenciais;
- Estudantes que apresentem regularidade na participação das atividades letivas remotas e/ou híbridas.

**1.4.** Para que possa ser contemplado por este Edital, o solicitante deverá submeter sua solicitação por meio de formulário eletrônico, acessando o link abaixo:

**Link para o formulário de solicitação**

<https://forms.gle/9n8gC5HevtFAiORk8>

**1.5.** A solicitação será analisada por comissão nomeada e composta, preferencialmente, por servidores da Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando - CGAE, sob orientação dos profissionais do Serviço Social.

**1.6.** O ato de solicitação do Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis gera a presunção de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**1.7.** O Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis, devido ao seu objetivo, poderá ser acumulado com outros tipos de auxílios financeiros concedidos pelo IFSULDEMINAS, bem como bolsas de fomento interno e externo.

**1.8.** Caberá recurso para as solicitações indeferidas.

## **2. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**2.1.** Após o recebimento das solicitações, a comissão responsável pela análise, deverá conferir a documentação enviada e informar, na planilha de solicitações, os dados dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos até o dia 20 de cada mês.

**2.2.** A partir do dia 21 de cada mês a Comissão Local encaminhará os pedidos deferidos para que o Setor de transporte estabeleça a logística de entrega.

**2.3.** Durante o período de vigência deste Edital poderá haver a suspensão ou cancelamento do auxílio, a pedido do estudante ou por decisão administrativa.

**2.3.1.** A suspensão ocorrerá quando, por motivos temporários, o estudante não fizer jus ao recebimento do auxílio, não podendo este prazo ser superior a 90 dias, a exemplo: período de férias, ausência temporária da instituição, deixar de participar de atividades remotas por período superior a 60 dias e menor do que 90 dias.

**2.3.2.** O cancelamento ocorrerá quando, por motivos definitivos, ou temporários com duração acima de 180 dias, o estudante não fizer jus ao recebimento do Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis, a exemplo: alteração da condição financeira, evasão da instituição, deixar de realizar ou participar de atividades remotas por mais de 90 dias, etc.

**2.4.** A suspensão ou cancelamento do auxílio deverá ser registrada na planilha compartilhada de controle, pela Comissão de Acompanhamento Local e sistema acadêmico, assim que solicitada pelo estudante ou determinada pela própria comissão.

**2.5.** A Comissão de Acompanhamento Local poderá determinar a suspensão ou cancelamento motivados por denúncia de qualquer cidadão, via Ouvidoria Institucional ou diretamente à Comissão, mediante apuração de inviabilidade da manutenção, pela qual se define que o estudante não é mais público-alvo do auxílio concedido.

## **3. RESULTADOS E RECURSOS**

**3.1.** O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante, pela Comissão de Acompanhamento Local, via e-mail, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de solicitação do auxílio (item 1.4.).

**3.2.** Ao solicitante que tiver seu pedido indeferido, caberá apresentação de recurso à Comissão de Acompanhamento Local, no prazo de até 5 dias corridos após o indeferimento, por meio de preenchimento de formulário de recurso, disponível no link abaixo:

<b>Link para o formulário de recurso</b>
--

<a href="https://forms.gle/X1Asj4vU14Bs7GFA8">https://forms.gle/X1Asj4vU14Bs7GFA8</a>
---

**3.3.** Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por meio de envio de e-mail, ligação telefônica, pessoalmente, devendo ser interposto, exclusivamente, pelo solicitante.

**3.4.** O solicitante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa, apresentando os documentos cabíveis para comprovação das informações ou complementação da documentação apresentada anteriormente.

**3.5.** Após a análise do recurso apresentado, a Comissão de Acompanhamento Local emitirá parecer, em até 5 dias úteis, sendo a decisão comunicada ao estudante, por meio de envio de e-mail ao endereço cadastrado no formulário de solicitação.

**3.5.1.** A Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando - CGAE poderá ser acionada pela Comissão de Acompanhamento Local para decisão sobre casos em que houver necessidade de consulta.

**3.6.** Será permitida a apresentação de apenas um recurso para cada indeferimento. Caso o solicitante preencha mais de uma vez o formulário de recurso, será considerado o último envio, desde que esteja dentro do prazo estabelecido, conforme disposto no Item 3.2.

**3.7.** Será possível ao candidato a apresentação de nova solicitação, ainda que tenha sido indeferido em análise anterior, caso haja mudança em sua situação que justifique novo pedido.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO**

**4.1.** Todos os estudantes solicitantes deverão anexar ao formulário de solicitação, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de residência, podendo ser conta de luz, água, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito;
- b) Para estudantes que **NÃO SEJAM** atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou Auxílio Inclusão Digital (internet) ou que **NÃO TENHAM** ingressado na instituição por meio das ações afirmativas **L1, L2, L9 e L10 (ações afirmativas que consideram a renda per capita)**, a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, pode ser:
  - i) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada, se tiver; **OU**
  - ii) Preenchimento obrigatório do Formulário Socioeconômico (ANEXO I) e entrega dos Documentos comprobatórios de renda definidos no Anexo II.
- c) Para os estudantes atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou Auxílio Inclusão Digital (internet) ou que tenham ingressado na instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10 (ações afirmativas que consideram a renda per capita), não há necessidade de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a condição de benefício ou situação de ingresso verificada nos sistemas afins.

**4.1.1.** Para verificação dos estudantes atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil e Auxílio Inclusão Digital (internet) , a Comissão de Acompanhamento Local deverá solicitar a confirmação junto ao Serviço Social do Campus e Setor de Atendimento ao Educando, respectivamente..

**4.1.2.** Para verificação dos estudantes ingressantes por meio das cotas L1, L2, L9 e L10 a Comissão de Acompanhamento Local deverá solicitar a confirmação às secretarias de registro escolar/acadêmicos ou confirmar a situação através dos sistemas acadêmicos que possuem acesso.

**4.2.** Os documentos necessários à solicitação do Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis devem estar nítidos e legíveis, caso contrário, a Comissão de Acompanhamento Local poderá requerer ao solicitante que complemente a documentação, via e-mail. Esse procedimento poderá acarretar atrasos no envio do equipamento.

**4.2.1.** A Comissão de Acompanhamento Local poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

## **5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

**5.1.** Será deferida a solicitação para estudantes que comprovarem renda de até um salário mínimo e meio por membro da família, considerando, para tanto, a soma da renda de todas as pessoas que habitam a mesma moradia e dividindo pelo número de moradores;

**5.2.** Para definição da prioridade para a concessão, será considerado, nesta ordem:

- a) Estudantes assistidos pelo NAPNE;
- b) Estudantes concluintes da educação básica integral;
- c) Estudantes concluintes da graduação;

**5.2.1** Será considerado o curso em que o estudante está matriculado, tendo preferência para o recebimento de Notebooks estudantes cuja essência do curso ou de maior parte das disciplinas contemplem o uso de softwares específicos que exigem uma performance maior, normalmente não alcançada por meio de smartphones ou tablets.

## **6. DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO**

**6.1.** Para recebimento do Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis, o estudante contemplado deverá assinar, no ato da entrega do equipamento, o Termo de Responsabilidade.

**6.1.1.** Nos casos de envio pelos Correios, o estudante deverá assinar o Termo de Responsabilidade e encaminhar para a Instituição.

**6.2.** Para devolução do Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis, o estudante contemplado deverá preencher o formulário de devolução/manutenção, pelo link abaixo:

**Link para o formulário de devolução/manutenção**

<https://forms.gle/wcPepizooFJifGah7>

**6.2.1.** Nos casos de devolução pelos Correios, o estudante deverá enviar o equipamento para o seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, Bairro: Morro Preto - MG, CEP: 37890-000. A/C do Gabinete da Direção Geral

## **7. DO ACOMPANHAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO**

**7.1.** Os estudantes contemplados deverão manter frequência no acesso das plataformas institucionais utilizadas para as atividades remotas, durante o período de vigência do ensino remoto.

**7.2.** A ausência de acessos diários superior a 60 (sessenta) dias às plataformas institucionais utilizadas para as atividades remotas ensejará a suspensão ou cancelamento do auxílio.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** As solicitações de Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis serão concedidas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital, que poderá ser prorrogada ou reforçada a critério da Instituição ou de seus campi.

**8.2.** Os recursos destinados ao custeio do presente edital ao longo de 2021 poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Diretoria de Administração e Planejamento.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o solicitante que não o fizer até 30 (trinta) dias após sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**9.2.** O IFSULDEMINAS Campus Muzambinho não se responsabiliza por qualquer problema no envio de documentação via e-mail, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**9.3.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.4.** O(a) estudante solicitante se responsabiliza por toda e qualquer informação prestada quando da solicitação do Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis, podendo ser responsabilizado administrativa, cível ou penalmente em caso de eventual fraude ou prestação de informação inverídica.

**9.5.** Sob nenhuma hipótese o(a) estudante contemplado com o Auxílio à Inclusão Digital - Equipamentos Portáteis está autorizado a abrir e/ ou substituir quaisquer peças do equipamento.

**9.6.** A administração dos dados fornecidos no formulário do Edital de Inclusão Digital, analisados pelas Comissões de Acompanhamento Local, segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/2018, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

**9.6.1.** Os dados disponíveis no questionário estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

**9.6.2.** O uso indevido e inadequado, do equipamento destinado, estará submetido às medidas educativas-disciplinares do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, conforme Resolução n. 118/2016 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

**9.7.** Os estudantes ou seus responsáveis legais, no caso dos adolescentes, respondem pelas informações prestadas e por eventuais danos causados aos equipamentos sob sua guarda.

**9.8.** A Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando, junto à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Muzambinho, 23 de fevereiro de 2021.

Renato Aparecido de Souza  
Diretor Geral do Campus Muzambinho

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder  
Diretora de Desenvolvimento Educacional - DDE

Clélia Mara Tardelli  
Coordenadora Geral de Assistência ao Educando - CGAE




Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do (a) estudante ou do (a) responsável legal

## ANEXO II

### **Documentos a serem enviados pelos solicitantes que NÃO RECEBEM AUXÍLIO ESTUDANTIL e NÃO INGRESSARAM POR MEIO DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

#### **1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) estudante:**

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento OU Certidão de Casamento OU Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

#### **2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:**

##### **I – Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento OU documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO IV**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

##### **II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

### **3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO:**

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

#### **I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

#### **II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (**ANEXO III**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - Identificação: nome, RG, CPF;
  - O que faz e o local;
  - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

#### **III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO III**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - Identificação: nome, RG, CPF;
  - O que faz e o local;
  - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

#### **IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
  - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
  - identificação da propriedade: área e endereço e;
  - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020;

#### **OU**

- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

#### **V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020;
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO IV**).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO IV** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.
- e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso receba ou tenha recebido nos últimos dois meses.

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(nome do declarante)

declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, o valor de R\$ \_\_\_\_\_

mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_  
(descrever a atividade)

\_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_.  
(descrever a atividade) (local onde realiza a atividade)

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu,

\_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade

remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo dependente financeiramente de  
(informar desde quando não exerce atividade remunerada)

\_\_\_\_\_, que é meu/minha  
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)

\_\_\_\_\_, o(a) qual consta sob o número do RG  
(informar grau de parentesco da pessoa)

\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
 não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu,

\_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de  
renda à Receita Federal do Brasil.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,  
implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais  
e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**